



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

**PORTARIA Nº. 008/2026.**

De 13 de abril de 2026.

**Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.**

A Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e a Constituição Federal, institui a **nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados pessoais**, conforme exigências da Lei n.º 13.709/18, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**CONSIDERANDO** a redação do art. 2º da LGPD, que apresenta os fundamentos da proteção de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a redação do inciso III do art. 23 da LGPD, que determina a indicação de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais quando realizadas operações de tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive as autarquias;

**CONSIDERANDO** a redação do art. 41 da LGPD, que determina a indicação e detalha as atividades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

**CONSIDERANDO** as orientações da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o funcionário público Walter Martins da Silva, Secretário Geral, matrícula nº 2493/ 1, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, para os efeitos de cumprimento da LGPD.

§ 1º. O (a) substituto (a) será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 2º. O Encarregado poderá solicitar apoio das demais áreas da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

**Art. 2º** Sem prejuízo das atividades previstas no § 2º do art. 41 da LGPD, o Encarregado terá as seguintes atribuições:

*Handwritten signature*

I. Elaborar e submeter à Presidência e à Mesa Diretora, para aprovação do Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas: a) avaliação da realidade organizacional; b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e c) implementação e monitoramento;

II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas relativas à proteção de dados pessoais;

III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Guiratinga-MT;

IV. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

V. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

VI. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VIII. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências; e

X. orientar os servidores, colaboradores da Câmara Municipal de Guiratinga a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 13 de abril de 2026.

  
**Fabiana dos Santos Rocha Martins**  
Presidente  
Biênio 2025/2026